

Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

► **B****REGULAMENTO (CE) N.º 881/2002 DO CONSELHO**

de 27 de Maio de 2002

que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas a Osama Bin Laden, à rede Al-Qaida e aos talibã, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 467/2001 que proíbe a exportação de certas mercadorias e de certos serviços para o Afeganistão, reforça a proibição de voos e prorroga o congelamento de fundos e de outros recursos financeiros aplicável aos talibã do Afeganistão

(JO L 139 de 29.5.2002, p. 9)

Alterado por:

		Jornal Oficial		
		n.º	página	data
► <b><u>M1</u></b>	Regulamento (CE) n.º 951/2002 da Comissão de 3 de Junho de 2002	L 145	14	4.6.2002
► <b><u>M2</u></b>	Regulamento (CE) n.º 1580/2002 da Comissão de 4 de Setembro de 2002	L 237	3	5.9.2002
► <b><u>M3</u></b>	Regulamento (CE) n.º 1644/2002 da Comissão de 13 de Setembro de 2002	L 247	25	14.9.2002
► <b><u>M4</u></b>	Regulamento (CE) n.º 1754/2002 da Comissão de 1 de Outubro de 2002	L 264	23	2.10.2002
► <b><u>M5</u></b>	Regulamento (CE) n.º 1823/2002 da Comissão de 11 de Outubro de 2002	L 276	26	12.10.2002
► <b><u>M6</u></b>	Regulamento (CE) n.º 1893/2002 da Comissão de 23 de Outubro de 2002	L 286	19	24.10.2002
► <b><u>M7</u></b>	Regulamento (CE) n.º 1935/2002 da Comissão de 29 de Outubro de 2002	L 295	11	30.10.2002
► <b><u>M8</u></b>	Regulamento (CE) n.º 2083/2002 da Comissão de 22 de Novembro de 2002	L 319	22	23.11.2002
► <b><u>M9</u></b>	Regulamento (CE) n.º 145/2003 da Comissão de 27 de Janeiro de 2003	L 23	22	28.1.2003
► <b><u>M10</u></b>	Regulamento (CE) n.º 215/2003 da Comissão de 3 de Fevereiro de 2003	L 28	41	4.2.2003
► <b><u>M11</u></b>	Regulamento (CE) n.º 244/2003 da Comissão de 7 de Fevereiro de 2003	L 33	28	8.2.2003
► <b><u>M12</u></b>	Regulamento (CE) n.º 342/2003 da Comissão de 21 de Fevereiro de 2003	L 49	13	22.2.2003
► <b><u>M13</u></b>	Regulamento (CE) n.º 350/2003 da Comissão de 25 de Fevereiro de 2003	L 51	19	26.2.2003
► <b><u>M14</u></b>	Regulamento (CE) n.º 370/2003 da Comissão de 27 de Fevereiro de 2003	L 53	33	28.2.2003
► <b><u>M15</u></b>	Regulamento (CE) n.º 414/2003 da Comissão de 5 de Março de 2003	L 62	24	6.3.2003
► <b><u>M16</u></b>	Regulamento (CE) n.º 561/2003 do Conselho de 27 de Março de 2003	L 82	1	29.3.2003
► <b><u>M17</u></b>	Regulamento (CE) n.º 742/2003 da Comissão de 28 de Abril de 2003	L 106	16	29.4.2003
► <b><u>M18</u></b>	Regulamento (CE) n.º 866/2003 da Comissão de 19 de Maio de 2003	L 124	19	20.5.2003



**REGULAMENTO (CE) N.º 881/2002 DO CONSELHO**

**de 27 de Maio de 2002**

**que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas a Osama Bin Laden, à rede Al-Qaida e aos talibã, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 467/2001 que proíbe a exportação de certas mercadorias e de certos serviços para o Afeganistão, reforça a proibição de voos e prorroga o congelamento de fundos e de outros recursos financeiros aplicável aos talibã do Afeganistão**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, os seus artigos 60.º, 301.º e 308.º,

Tendo em conta a Posição Comum 2002/402/PESC relativa a certas medidas restritivas contra Osama Bin Laden, os membros da organização Al-Qaida e os talibã, bem como outros indivíduos, grupos, empresas ou entidades a eles associados e que revoga as posições comuns 96/746/PESC, 1999/727/PESC, 2001/154/PESC e 2001/771/PESC <sup>(1)</sup>,

Tendo em conta a proposta da Comissão <sup>(2)</sup>,

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu <sup>(3)</sup>,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 16 de Janeiro de 2002, o Conselho de Segurança das Nações Unidas aprovou a Resolução 1390(2002) em que refere que os talibã não deram resposta aos pedidos formulados numa série de resoluções anteriores deste órgão e os condena por terem permitido a utilização do Afeganistão como base para o treino e as actividades de terroristas, condenando igualmente a rede Al-Qaida e outros grupos terroristas a ela associados pelos ataques terroristas e pela destruição de bens que perpetraram.
- (2) O Conselho de Segurança decidiu, nomeadamente, que deveriam ser revogadas a interdição de voo e certas restrições à exportação impostas ao Afeganistão pelas Resoluções 1267(1999) e 1333(2000) e ajustada a dimensão do congelamento de fundos e da proibição da sua disponibilização, impostas por essas resoluções. Decidiu igualmente proibir a prestação, aos talibã e à organização Al-Qaida, de certos serviços relacionados com actividades militares. Em conformidade com o ponto 3 da Resolução 1390(2002), as referidas medidas serão revistas pelo Conselho de Segurança no prazo de doze meses após a aprovação da resolução, devendo no final desse período o Conselho de Segurança ou autorizar a prossecução das medidas ou decidir aperfeiçoá-las.
- (3) A este respeito, o Conselho de Segurança recordou a obrigação de aplicar integralmente a sua Resolução 1373(2001) no que respeita a qualquer membro dos talibã ou da organização Al-Qaida, bem como a todos os que a eles estejam associados e tenham participado no financiamento, planeamento, facilitação, preparação ou perpetração de acções terroristas.
- (4) Estas medidas estão abrangidas pelo âmbito de aplicação do Tratado, pelo que se torna necessário, especialmente para evitar distorções de concorrência, aprovar legislação comunitária que permita a aplicação, no território da Comunidade, das decisões pertinentes do Conselho de Segurança. Para efeitos do presente regulamento, considera-se que o território da Comunidade

<sup>(1)</sup> Ver página 4 do presente Jornal Oficial.

<sup>(2)</sup> Proposta de 6 de Março de 2002 (ainda não publicada no Jornal Oficial).

<sup>(3)</sup> Parecer emitido em 11 de Abril de 2002 (ainda não publicado no Jornal Oficial).

▼B

abrange os territórios dos Estados-Membros nos quais o Tratado é aplicável, nas condições nele previstas.

- (5) A fim de garantir a máxima segurança jurídica no interior da Comunidade, deverá ser divulgada ao público uma lista dos nomes e outros dados pertinentes relativos às pessoas singulares ou colectivas, grupos ou entidades cujos fundos devem ser congelados na sequência da sua designação pelas autoridades das Nações Unidas, e instituído um procedimento para alterar essas listas no âmbito da Comunidade.
- (6) As autoridades competentes dos Estados-Membros devem, sempre que necessário, ficar habilitadas a garantir o cumprimento do disposto no presente regulamento.
- (7) A Resolução 1267(1999) do Conselho de Segurança das Nações Unidas prevê que o Comité de Sanções competente pode conceder derrogações ao congelamento de fundos por razões humanitárias. É, pois, necessário aprovar disposições que permitam a essas derrogações serem aplicáveis em todo o território da Comunidade.
- (8) Por razões de facilidade, a Comissão deverá ficar habilitada a alterar os anexos do presente regulamento com base em comunicações ou informações pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas, do Comité de Sanções competente e dos Estados-Membros, conforme adequado.
- (9) A Comissão e os Estados-Membros deverão informar-se mutuamente das medidas adoptadas ao abrigo do presente regulamento, bem como de quaisquer outras informações pertinentes de que disponham no que respeita ao mesmo, e colaborar com o Comité de Sanções competente, nomeadamente prestando-lhe informações.
- (10) Os Estados-Membros deverão definir regras no que respeita às sanções a aplicar em caso de violação do disposto no presente regulamento e assegurar a sua execução. Essas sanções deverão ser eficazes, proporcionais e dissuasivas.
- (11) Tendo em conta que o congelamento de fundos deverá ser ajustado, é necessário garantir que as sanções previstas em caso de violação do disposto no presente regulamento possam ser impostas a partir da data de entrada em vigor do mesmo.
- (12) Em face das medidas impostas pela Resolução 1390(2002), torna-se necessário ajustar as medidas instituídas na Comunidade revogando o Regulamento (CE) n.º 467/2001 <sup>(1)</sup> e aprovando um novo regulamento,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

1. «Fundos», activos financeiros e vantagens económicas de qualquer tipo, nomeadamente, mas não exclusivamente, numerário, cheques, direitos sobre numerário, saques, ordens de pagamento e outros instrumentos de pagamento; depósitos em instituições financeiras ou outras entidades, saldos de contas, dívidas e obrigações de dívida; valores mobiliários e instrumentos de dívida de negociação aberta ao público ou restrita, incluindo títulos de capital e acções, certificados representativos de valores mobiliários, obrigações, promissórias, *warrants*, cédulas, contratos sobre instrumentos derivados; juros, dividendos ou outros rendimentos sobre activos ou mais valias provenientes de activos ou por eles gerados; créditos, direitos de compensação, garantias, obrigações de boa execução ou outros compromissos financeiros; cartas de crédito, conhecimentos

<sup>(1)</sup> JO L 67 de 9.3.2001, p. 1.

**▼B**

de embarque, recibos de venda; documentos que comprovem um interesse em fundos ou recursos financeiros e quaisquer outros instrumentos de financiamento de exportações;

2. «Recursos económicos», activos de qualquer tipo, corpóreos ou incorpóreos, móveis ou imóveis, que não sejam fundos mas que podem ser utilizados na obtenção de fundos, bens ou serviços;
3. «Congelamento de fundos», acções destinadas a impedir qualquer movimento, transferência, alteração, utilização ou operação de fundos, susceptível de provocar uma alteração do respectivo volume, montante, localização, propriedade, posse, natureza, destino, ou qualquer outra alteração que possa permitir a sua utilização, incluindo a gestão de carteiras de valores mobiliários;
4. «Congelamento de recursos económicos», acções destinadas a impedir a respectiva utilização para a obtenção de fundos, bens ou serviços por qualquer meio, nomeadamente, mas não exclusivamente, mediante a respectiva venda, locação ou hipoteca.

*Artigo 2.º*

1. São congelados todos os fundos e recursos económicos que sejam propriedade das pessoas singulares ou colectivas, grupos ou entidades designados pelo Comité de Sanções e enumerados no anexo I, ou que por eles sejam possuídos ou detidos.
2. Os fundos não devem ser, directa ou indirectamente, colocados à disposição nem utilizados em benefício de pessoas singulares ou colectivas, grupos ou entidades designados pelo Comité de Sanções e enumerados no anexo I.
3. Os recursos económicos não devem ser, directa ou indirectamente, colocados à disposição nem utilizados em benefício de pessoas singulares ou colectivas, grupos ou entidades designados pelo Comité de Sanções e enumerados no anexo I, de forma a que essas pessoas, grupos ou entidades possam vir a beneficiar de fundos, bens ou serviços.

**▼M16***Artigo 2.ºA*

1. O disposto no artigo 2.º não se aplica aos fundos ou recursos económicos quando:
  - a) Qualquer uma das autoridades competentes dos Estados-Membros referidas no anexo II determinar, a pedido de uma pessoa singular ou colectiva interessada, que esses fundos ou recursos económicos:
    - i) são necessários para cobrir despesas de base, incluindo os pagamentos de comida, rendas ou empréstimos hipotecários, medicamentos e tratamentos médicos, impostos, apólices de seguro e serviços públicos,
    - ii) se destinam exclusivamente ao pagamento de honorários profissionais razoáveis e ao reembolso de despesas associadas com a prestação de serviços jurídicos,
    - iii) se destinam exclusivamente ao pagamento de encargos ou taxas de serviço correspondentes à manutenção ou gestão normal de fundos ou de recursos económicos congelados, ou
    - iv) são necessários para cobrir despesas extraordinárias; e
  - b) Essa determinação tiver sido notificada ao Comité de Sanções e:
  - c) i) no caso de uma determinação ao abrigo da subalínea i), ii) ou iii) da alínea a), o Comité de Sanções não tiver, no prazo de 48 horas após a notificação, emitido objecções à determinação, ou
    - ii) no caso de uma determinação ao abrigo da subalínea iv) da alínea a), o Comité de Sanções tiver aprovado a determinação.
2. Quem pretenda beneficiar do disposto no n.º 1 deve apresentar um requerimento à autoridade competente do Estado-Membro referida no anexo II.

**▼M16**

A autoridade competente referida no anexo II deve notificar rapidamente por escrito o requerente, bem como quaisquer outras pessoas, organismos ou entidades reconhecidos como directamente interessados, de que o requerimento foi ou não deferido.

A autoridade competente deve também informar os restantes Estados-Membros de que o requerimento de isenção foi ou não deferido.

3. Os fundos descongelados e transferidos no interior da Comunidade para fazer face a despesas ou reconhecidos ao abrigo do presente artigo não ficarão sujeitos a outras medidas restritivas nos termos do artigo 2.º

4. O disposto no n.º 2 do artigo 2.º não se aplica à transferência para os fundos congelados de:

- a) Juros ou outras somas devidas por essas contas; ou
- b) Pagamentos devidos a título de contratos, acordos ou obrigações anteriores à data em que essas contas ficaram sujeitas às resoluções do Conselho de Segurança da ONU, implementadas, sucessivamente, através do Regulamento (CE) n.º 337/2000 <sup>(1)</sup>, do Regulamento (CE) n.º 467/2001 <sup>(2)</sup> ou do presente regulamento.

Esses juros, lucros e pagamentos também devem ser congelados, tal como as contas às quais são acrescentados.

**▼B***Artigo 3.º*

Sem prejuízo das competências dos Estados-Membros no exercício da respectiva autoridade pública, é proibido prestar, vender, fornecer ou transferir, por via directa ou indirecta, serviços de consultoria técnica, de assistência ou de formação relacionados com actividades militares, incluindo, especificamente, a formação e assistência relacionada com o fabrico, manutenção e utilização de armas e material afim de qualquer tipo, a quaisquer pessoas singulares ou colectivas, grupos ou entidades designados pelo Comité de Sanções e enumerados no anexo I.

*Artigo 4.º*

1. É proibido participar, consciente e intencionalmente, em actividades que tenham por objectivo ou efeito iludir, directa ou indirectamente, as disposições do artigo 2.º ou promover as transacções referidas no artigo 3.º

2. Devem ser notificadas às autoridades competentes dos Estados-Membros e, directamente ou através dessas autoridades, à Comissão todas as informações que indiquem que as disposições do presente regulamento estão a ser ou foram iludidas.

*Artigo 5.º*

1. Sem prejuízo das regras aplicáveis em matéria de notificação de informações, confidencialidade e segredo profissional e do disposto no artigo 284.º do Tratado, as pessoas singulares ou colectivas, entidades e organismos:

- a) Devem transmitir imediatamente todas as informações susceptíveis de garantir o cumprimento do presente regulamento, nomeadamente no que respeita às contas e montantes congelados em conformidade com o artigo 2.º, às autoridades competentes dos Estados-Membros onde residem ou estão estabelecidos, enumeradas no anexo II, e, directamente ou através dessas autoridades, à Comissão.

Em especial, devem ser facultadas quaisquer informações disponíveis relativas aos fundos, activos financeiros ou recursos

<sup>(1)</sup> JO L 43 de 16.2.2000, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 467/2001.

<sup>(2)</sup> JO L 67 de 9.3.2001, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo presente Regulamento.

**▼B**

económicos detidos ou controlados por pessoas designadas pelo Comité de Sanções e enumeradas no anexo I, durante os seis meses que precedem a entrada em vigor do presente regulamento;

b) Devem cooperar com as autoridades competentes enumeradas no anexo II para qualquer verificação desta informação.

2. As informações prestadas ou recebidas ao abrigo do presente artigo apenas devem ser utilizadas tendo em vista os objectivos para os quais foram prestadas ou recebidas.

3. Todas as informações adicionais directamente recebidas pela Comissão devem ficar à disposição das autoridades competentes dos Estados-Membros em causa.

*Artigo 6.º*

O congelamento de fundos, outros activos financeiros e recursos económicos, quando de boa fé se julgue que tais actos estão em conformidade com o presente regulamento, não acarretam qualquer responsabilidade para a pessoa singular ou colectiva, grupo ou entidade que os pratiquem, nem para os seus empregados ou directores, excepto se for provado que o congelamento é devido a negligência.

*Artigo 7.º*

1. A Comissão fica habilitada a:

- alterar ou completar o anexo I com base nas determinações do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou do Comité de Sanções,
- alterar o anexo II com base em informações prestadas pelos Estados-Membros.

2. Sem prejuízo dos direitos e obrigações dos Estados-Membros no âmbito da Carta das Nações Unidas, a Comissão deve estabelecer, com o Comité de Sanções, todos os contactos necessários tendo em vista a aplicação efectiva do presente regulamento.

*Artigo 8.º*

A Comissão e os Estados-Membros devem informar-se recíproca e imediatamente das medidas adoptadas por força do presente regulamento e comunicar entre si todas as informações pertinentes de que disponham no contexto do presente regulamento, nomeadamente informações obtidas em conformidade com o artigo 5.º, relativas à violação do disposto no presente regulamento e a problemas ligados à sua aplicação ou a decisões dos tribunais nacionais.

*Artigo 9.º*

O presente regulamento é aplicável independentemente de quaisquer direitos ou obrigações decorrentes de qualquer acordo internacional assinado, de qualquer contrato celebrado ou de qualquer licença ou autorização concedida antes da data da sua entrada em vigor.

*Artigo 10.º*

1. Cada Estado-Membro determina as sanções a aplicar em caso de violação das disposições do presente regulamento. Essas sanções devem ser eficazes, proporcionais e dissuasivas.

2. Enquanto não for aprovada, se necessário, legislação para esse efeito, as sanções a aplicar em caso de violação das disposições do presente regulamento são as determinadas pelos Estados-Membros em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento (CE) n.º 467/2001.

3. É da responsabilidade de cada Estado-Membro o exercício da acção penal contra qualquer pessoa singular ou colectiva, grupo ou entidade sob a sua jurisdição, em caso de violação, por essa pessoa, grupo ou entidade, de uma das proibições previstas no presente regulamento.

**▼B***Artigo 11.º*

O presente regulamento é aplicável:

- no território da Comunidade, incluindo o seu espaço aéreo,
- a bordo de qualquer aeronave ou de qualquer navio sob jurisdição de um Estado-Membro,
- a todos os nacionais de um Estado-Membro, seja qual for o local onde se encontrem,
- a qualquer pessoa colectiva, grupo ou entidade, registado ou constituído de acordo com a legislação de um Estado-Membro,
- a qualquer pessoa colectiva, grupo ou entidade que mantenha relações comerciais com a Comunidade.

*Artigo 12.º*

É revogado o Regulamento (CE) n.º 467/2001.

*Artigo 13.º*

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

▼ **B**

## ANEXO I

## Lista das pessoas, grupos e entidades referidos no artigo 2.º

*Pessoas colectivas, grupos e entidades*▼ **M2**▼ **B**

Grupo Abu Sayyaf (também conhecido por Al Harakat Al Islamiyya)

Comité de Apoio ao Afeganistão (ASC), também conhecido por Lajnat Ul Masa Eidatul Afghania, Jamiat Ayat-Ur-Rhas Al Islamia, Jamiat Ihya Ul Turath Al Islamia, e Ahya Ul Turas; endereços: Sede — G. T. Road (provavelmente Grand Trunk Road), perto de Pushtoon Garhi Pabbi, Peshawar, Paquistão; Cheprahar Hadda, Mia Omar Sabaqah School, Jalabad, Afeganistão.

▼ **M2**

AKIDA BANK PRIVATE LIMITED (antigamente AKIDA ISLAMIC BANK INTERNATIONAL LIMITED); (antigamente IKSIR INTERNATIONAL BANK LIMITED); c/o Arthur D. Hanna & Company; 10 Deveaux Street, Nassau, Bahamas; PO Box N-4877, Nassau, Bahamas.

AKIDA INVESTMENT CO. LTD (AKIDA INVESTMENT COMPANY LIMITED); (antigamente AKIDA BANK PRIVATE LIMITED); c/o Arthur D. Hanna & Company; 10 Deveaux Street, Nassau, Bahamas; PO Box N-4877, Nassau, Bahamas.

▼ **B**

Al Baraka Exchange L.L.C., PO Box 3313, Deira, Dubai, UAE; PO Box 20066, Dubai, EAU.

Al Qaida/Exército Islâmico (também conhecido por «A Base», Al Qaeda, Fundação da Salvação Islâmica, Grupo para a Preservação dos Lugares Santos, Exército Islâmico de Libertação dos Lugares Santos, Frente Islâmica Mundial para o Jihad Contra os Judeus e os Cruzados, Rede de Osama bin Laden, Organização de Osama bin Laden)

▼ **M1**

Al Rashid Trust (ou Al Rasheed Trust, Al-Rasheed Trust, Al-Rashid Trust, The Aid Organisation of The Ulema):

- Kitas Ghar, Nazimabad 4, Dahgel-Iftah, Karachi, Paquistão;
- Jamia Maajid, Sulalman Park, Melgium Pura, Lahore, Paquistão;
- Kitab Ghar, Darul Ifta Wal Irshad, Nazimabad n.º 4, Karachi, Paquistão, telefone 668 33 01; telefone 0300-820 91 99; fax 662 38 14;
- Jamia Masjid, Sulaiman Park, Begum Pura, Lahore, Paquistão; telefone 042-681 20 81;
- 302b-40, Good Earth Court, em frente do Pia Planitarium, Bloco 13a, Gulshan -I Iqbal, Karachi; telefone 497 92 63;
- 617 Clifton Center, Bloco 5, 6.º andar, Clifton, Karachi; telefone 587-25 45;
- 605 Landmark Plaza, 11 Chundrigar Road, em frente do Jang Building, Karachi, Paquistão; telefone 262 38 18-19;
- Gabinete Dha'rbi M'unin, em frente do Khyber Bank, Abbottabad Road, Mansehra, Paquistão;
- Gabinete Dhar'bi M'unin ZR Brothers, Katcherry Road, Chowk Yadgaar, Peshawar, Paquistão;
- Gabinete Dha'rbi-M'unin, quarto n.º 3 Moti Plaza, perto de Liaquat Bagh, Muree Road, Rawalpindi, Paquistão;
- Gabinete Dha'rbi-M'unin, último andar, clínica dentária do Dr. Dawa Khan, Main Baxae, Mingora, Swat, Paquistão;
- operações no Afeganistão: Herat, Jalalabad, Kabul, Kandahar, Mazar Sherif;
- operações igualmente no Kosovo e na Chechénia

▼ **B**

Al Taqwa Trade, Property and Industry Company Limited (anteriormente Al Taqwa Trade, Property and Industry) (anteriormente Al Taqwa Trade, Property and Industry Establishment) (anteriormente Himmat Establishment), a/c Asat Trust Reg., Altenbach 8, FL-9490 Vaduz, Liechtenstein.

Al-Barakaat Bank, Mogadixo, Somália.

Al-Barakaat Wiring Service, 2940, Pillsbury Avenue, Suite 4, Minneapolis, Minnesota 55408, EUA.

Al-Barakaat, Mogadixo, Somália; Dubai, EAU.

Al-Barakat Bank of Somalia (BSS) (também conhecido por Barakat Bank of Somalia), Mogadixo, Somália; Bossasso, Somália.

Al-Barakat Finance Group, Dubai, EAU; Mogadixo, Somália.

**▼B**

Al-Barakat Financial Holding Co., Dubai, EAU; Mogadixo, Somália.

Al-Barakat Global Telecommunications (também conhecido por Barakaat Globetelcompany), PO Box 3313, Dubai, EAU; Mogadixo, Somália; Hargeysa, Somália.

Al-Barakat Group of Companies Somalia Limited (também conhecido por Al-Barakat Financial Company), PO Box 3313, Dubai, EAU; Mogadixo, Somália.

Al-Barakat International (também conhecido por Baraco Co.), PO Box 2923, Dubai, EAU.

Al-Barakat Investments, PO Box 3313, Deira, Dubai, EAU.

Al-Hamati Sweets Bakeries, Al-Mukallah, Governo de Hadhramawt, Iémen

**▼M1**

AL-HARAMAIN Fundação Islâmica, Bósnia-Herzegovina.

AL-HARAMAIN Fundação Islâmica, Somália.

**▼B**

Al-Itihaad Al-Islamiya (AIAI)

Al-Jihad/Jihad Islâmico do Egipto (também conhecido por Al-Jihad Egípcio, Jihad Islâmico Egípcio, Grupo Jihad, Novo Jihad)

Al-Nur Honey Press Shops (também conhecido por Al-Nur Honey Center), Sanaa, Iémen

Al-Shifa Honey Press For Industry and Commerce, PO Box 8089, Al-Hasabah, Sanaa, Iémen; junto ao local de culto ao lado da bomba de gasolina, Jamal Street, Taiz, Yemen; Al-Arudh Square, Khur Maksar, Aden, Iémen; Al-Nasr Street, Doha, Qatar

**▼M13**

Ansar al-Islam (aliás Devotos do Islão, Jund al-Islam, Soldados do Islão, Apoiantes Curdos do Islão, Apoiantes do Islão no Curdistão, Seguidores do Islão no Curdistão, Talibãs do Curdistão); local: Nordeste do Iraque

**▼B**

Grupo Islâmico Armado (GIA) (também conhecido por Al Jamm'ah Al Islamiah Al-Musallah, GIA, Groupement Islamique Armé)

Asat Trust Reg., Altenbach 8, FL-9490 Vaduz, Liechtenstein

Asbat al-Ansar

**▼M2**

BA TAQWA FOR COMMERCE AND REAL ESTATE COMPANY LIMITED, Vaduz, Liechtenstein; (antigamente c/o Asat Trust reg.).

**▼B**

Bank Al Taqwa Limited (também conhecido por Al Taqwa Bank) (também conhecido por Bank Al Taqwa), PO Box N-4877, Nassau, Bahamas; a/c Arthur D. Hanna & Company, 10, Deveaux Street, Nassau, Bahamas.

Baraka Trading Company, PO Box 3313, Dubai, EAU.

Barakaat Boston, 266, Neponset Avenue, Apt. 43, Dorchester, Massachusetts 02122-3224, EUA.

Barakaat Construction Company, PO Box 3313, Dubai, EAU.

Barakaat Group of Companies, PO Box 3313, Dubai, EAU; Mogadixo, Somália.

Barakaat International Foundation, Box 4036, Spanga, Estocolmo, Suécia; Rinkebytorget 1, 04, Spanga, Suécia.

Barakaat International, Hallbybacken 15, 70 Spanga, Suécia.

Barakaat International, Inc., 1929, South 5th Street, Suite 205, Minneapolis, Minnesota, EUA.

Barakaat North America, Inc., 925, Washington Street, Dorchester, Massachusetts, EUA; 2019, Bank Street, Otava, Ontário, Canadá.

Barakaat Red Sea Telecommunications, Bossaso, Somália; Nakhil, Somália; Huruuse, Somália; Raxmo, Somália; Ticis, Somália; Kowthar, Somália; Noobir, Somália; Bubaarag, Somália; Gufure, Somália; Xuuxuule, Somália; Ala Aamin, Somália; Guureeye, Somália; Najax, Somália; Carafaat, Somália.

Barakaat Telecommunications Co. Somalia, Ltd, PO Box 3313, Dubai, EAU.

Barakaat Wire Transfer Company, 4419, South Brandon Street, Seattle, Washington, EUA.

Barakat Banks and Remittances, Mogadixo, Somália; Dubai, EAU.

Barakat Computer Consulting (BCC), Mogadixo, Somália.

Barakat Consulting Group (BCG), Mogadixo, Somália.

▼ **M2**▼ **B**

Barakat Global Telephone Company, Mogadixo, Somália; Dubai, EAU.

Barakat International Companies (BICO), Mogadixo, Somália; Dubai, EAU.

Barakat Post Express (BPE), Mogadixo, Somália.

Barakat Refreshment Company, Mogadixo, Somália; Dubai, EAU.

Barakat Telecommunications Company Limited (também conhecido por BTELCO), Bakara Market, Dar Salaam Buildings, Mogadixo, Somália; Kievitlaan 16, 't Veld, Noord-Holland, Países Baixos.

Barako Trading Company, L.L.C., PO Box 3313, Dubai, EAU.

▼ **M15**

Batalhão de Reconhecimento e Sabotagem dos Mártires Chechenos — «Riyadus-Salikhin Reconnaissance and Sabotage Battalion of Chechen Martyrs» (também conhecido por Riyadus-Salikhin Reconnaissance and Sabotage Battalion, Riyadh-as-Saliheen, the Sabotage and Military Surveillance Group of the Riyadh al-Salihin Martyrs, Firqat al-Takhrib wa al-Istitla al-Askariyah li Shuhada Riyadh al-Salihin).

▼ **M8**

Benevolence International Foundation (BIF, BIF-USA, Al-Bir Al-Dawalia e Mezhdunarodnyj Blagotvoritel'nyj Fond); n.º identificação «US Federal Employer Identification Number» 36-3823186; endereços e escritórios conhecidos:

- 8820, Mobile Avenue, 1A, Oak Lawn, Illinois, 60453, EUA,
- PO Box 548, Worth, Illinois, 60482, EUA,
- (antiga localização) 9838, S. Roberts Road, Suite 1W, Palos Hills, Illinois, 60465, EUA,
- (antiga localização) 20-24, Branford Place, Suite 705, Newark, New Jersey, 07102, EUA.
- Bashir Safar Ugli 69, Baku, Azerbaijão,
- 69, Boshir Safaroglu Street, Baku, Azerbaijão,
- 3, King Street South, Waterloo, Ontário, N2J 3Z6 Canadá,
- PO Box 1508, Station B, Mississauga, Ontário, L4Y 4G2 Canadá,
- 2465, Cawthra Road, No. 203, Mississauga, Ontário, L5A 3P2 Canadá,
- 91, Paihonggou, Lanzhou, Gansu, China 730 000,
- Hrvatov 30, 41000 Zagrábia, Croácia,
- Burgemeester Kessensingel 40, Maastricht, Países Baixos,
- House 111, First Floor, Street 64, F-10/3, Islamabad, Paquistão,
- PO Box 1055, Peshawar, Paquistão,
- Azovskaya 6, km. 3, off. 401, Moscovo, Rússia 113149,
- Ulitsa Oktyabr'skaya, dom. 89, Moscovo, Rússia 127521,
- PO Box 1937, Cartum, Sudão,
- PO Box 7600, Jeddah 21472, Arábia Saudita,
- PO Box 10845, Riade 11442, Arábia Saudita;

Benevolence International Fund (Benevolent International Fund and BIF-Canadá); últimos endereços conhecidos:

- 2465, Cawthra Road, Unit 203, Mississauga, Ontário, L5A 3P2 Canadá,
- PO Box 1508, Station B, Mississauga, Ontário, L4Y 4G2 Canadá,
- PO Box 40015, 75, King Street South, Waterloo, Ontário, N2J 4V1 Canadá,
- 92, King Street, 201, Waterloo, Ontário, N2J 1P5 Canadá;

Bosanska Idealna Futura (Bosnian Ideal Future, BIF-Bosnia, BECF Charitable Educational Center, Benevolence Educational Center); endereços e escritórios conhecidos:

- Salke Lagumdzije 12, 71000 Sarajevo, Bósnia-Herzegovina,
- Hadzije Mazica Put 16F, 72000 Zenica, Bósnia-Herzegovina,
- Shidska Street, Breza, Bósnia-Herzegovina,
- Kanal 1, 72000 Zenica, Bósnia-Herzegovina,
- Hamze Celenke 35, Iidza, Sarajevo, Bósnia-Herzegovina.

▼ **M15**

Brigada Internacional Islâmica — «Islamic International Brigade» (também conhecida por Islamic Peacekeeping Brigade, the Islamic Peacekeeping Army, the International Brigade, Islamic Peacekeeping Battalion, International Battalion, Islamic Peacekeeping International Brigade).

▼ **B**

De Afghanistan Momtaz Bank,

**▼ M4**

Movimento Islâmico do Turquestão Oriental ou Movimento Islâmico do Turquestão Este (ETIM) (Partido Islâmico do Turquestão Oriental ou Partido Islâmico de Alá do Turquestão Oriental).

**▼ M6**

Global Relief Foundation, Inc., Fondation Secours Mondial, Secours Mondial de France (Semonde), Fondation Secours Mondial — Belgique a.s.b.l., Fondation Secours Mondial v.z.w., Stichting Wereldhulp — België v.z.w., Fondation Secours Mondial — Kosova, Fondation Secours Mondial «World Relief» (GRF ou FSM) número de identificação «US Federal Employer Identification Number» 36-3804626; número de IVA: BE 454 419 759; endereços e instalações conhecidos:

- 9935, South 76th Avenue, Unit 1, Bridgeview, Illinois 60455, Estados Unidos da América
- PO Box 1406, Bridgeview, Illinois 60455, Estados Unidos da América
- 49, rue du Lazaret, F-67100 Estrasburgo, França
- Vaatjesstraat 29, B-2580 Putte, Bélgica
- Rue des Bataves 69, B-1040 Etterbeek, Bruxelas, Bélgica
- PO Box 6, B-1040 Etterbeek 2, Bruxelas, Bélgica
- Mula Mustafe Besekije Street 72, Sarajevo, Bósnia-Herzegovina
- Put Mladih Muslimana Street 30/A, Sarajevo, Bósnia-Herzegovina
- Rr. Skenderbeu 76, Lagjja Sefa, Gjakova, Kosovo, República Federativa da Jugoslávia
- Ylli Morina Road, Djakovica, Kosovo, República Federativa da Jugoslávia
- Rruga e Kavajes, Building No. 3, Apartment No. 61, PO Box 2892, Tirana, Albânia
- House 267, Street No. 54, Sector F — 11/4, Islamabad, Paquistão
- Saray Cad. No. 37 B Blok, Yesilyurt Apt. 2/4, Sirinevler, Turquia.

**▼ M2**

GULF CENTER SRL, Corso Sempione 69, 20149 Milão, Itália; código fiscal: 07341170152; n.º IVA: IT 07341170152.

**▼ B**

Haraka Ul-Mujahidin/HUM (também conhecido por Al-Faran, Al-Hadid, Al-Hadith, Harakat Ul-Ansar, HUA, Harakat Ul-Mujahideen)

Heyatul Ulya, Mogadixo, Somália.

Exército Islâmico de Aden

Movimento Islâmico do Usbequistão (MIU) (também conhecido por IMU)

Jaish-I-Momhammed (também conhecido por EXÉRCITO DE MOAMEDE), Paquistão

Jamyah Taawun Al-Islamia (também conhecido por SOCIEDADE DE COOPERACÃO ISLÂMICA; também conhecida por JAMIYAT AL TAAWUN AL ISLAMIIYA; também conhecida por JIT), Kandahar, Afeganistão

**▼ M7**

Jemaah Islamiya (ou Jema'ah Islamiyah, Jemaah Islamiyah, Jemaah Islamiah, Jamaah Islamiyah, Jama'ah Islamiyah).

**▼ M14**

Lajnat Al Daawa Al Islamiya.

**▼ M11**

Lashkar i Jhangvi.

**▼ B**

Grupo Islâmico Combatente da Líbia

Mamoun Darkazanli Import-Export Company (também conhecida por Darkazanli Company, Darkazanli Export-Import Sonderposten). Uhlenhorsterweg 34 11, Hamburgo, Alemanha

**▼ M2**

MIGA-MALAYSIAN SWISS, GULF AND AFRICAN CHAMBER (antigamente GULF OFFICE ASSOC. PER LO SVILUPPO COMM. IND. E TURIS. FRA GLI STATI ARABI DEL GOLFO E LA SVIZZERA); Via Maggio 21, 6900 Lugano TI, Suíça.

**▼ M5**

Grupo islâmico combatente marroquino (GICM ou Groupe Islamique Combatant Marocain)

**▼ M2**

NADA INTERNATIONAL ANSTALT, Vaduz, Liechtenstein; (antigamente c/o Asat Trust reg.).

**▼B**

Nada Management Organisation S.A. (anteriormente Al Taqwa Management Organisation S.A.), Viale Stefano Franscini 22, CH-6900 Lugano (TI), Suíça.

**▼M2**

NASCO BUSINESS RESIDENCE CENTER SAS DI NASREDDIN AHMED IDRIS EC, Corso Sempione 69, 20149 Milão, Itália; código fiscal: 01406430155; n.º IVA: IT 01406430155.

NASCO NASREDDIN HOLDING AS, Zemin Kat, 219 Demirhane Caddesi, Zeytinburnu, Istambul, Turquia.

NASCOSERVICE SRL, Corso Sempione 69, 20149 Milão, Itália; código fiscal: 08557650150; n.º IVA: IT 08557650150.

NASCOTEX SA, (INDUSTRIE GENERALE DE FILATURE ET TISSAGE); (INDUSTRIE GENERALE DE TEXTILE); Km 7 Route de Rabat, BP 285, Tânger, Marrocos; Km 7 Route de Rabat, Tânger, Marrocos.

NASREDDIN COMPANY NASCO SAS DI AHMED IDRIS NASREDDIN EC, Corso Sempione 69, 20149 Milão, Itália; código fiscal: 03464040157; n.º IVA: IT 03464040157.

NASREDDIN FOUNDATION (NASREDDIN STIFTUNG); c/o Rechta Treuhand-Anstalt, Vaduz, Liechtenstein.

NASREDDIN GROUP INTERNATIONAL HOLDING LIMITED (NASREDDIN GROUP INTERNATIONAL HOLDINGS LIMITED); c/o Arthur D. Hanna & Company; 10 Deveaux Street, Nassau, Bahamas; PO Box N-4877, Nassau, Bahamas.

NASREDDIN INTERNATIONAL GROUP LIMITED HOLDING (NASREDDIN INTERNATIONAL GROUP LTD HOLDING); c/o Rechta Treuhand-Anstalt, Vaduz, Liechtenstein; Corso Sempione 69, 20149, Milão, Itália.

**▼B**

Parka Trading Company, PO Box 3313, Deira, Dubai, EAU.

RABITA TRUST, Room 9A, 2nd floor, Wahdat Road, Education Town, Lahore, Paquistão; Wares Colony, Lahore, Paquistão

Red Sea Barakat Company Limited, Mogadixo, Somália; Dubai, EAU.

Sociedade da Restauração do Património Islâmico (RIHS), também conhecida por Jamiat Ihia Al-Turath Al-Islamiya, Restauração do Património Social Islâmico do Continente Africano, Jamia Ihya Ul Turath; delegações: Paquistão e Afeganistão. NB: Só serão designadas as delegações desta entidade no Paquistão e no Afeganistão.

Grupo Salafista de Prédica e Combate (GSPC) (também conhecido por Le Groupe Salafiste pour la Prédiction et le Combat)

Organização Somali de Socorro Internacional, 1806, Riverside Avenue, 2nd Floor, Minneapolis, Minnesota, EUA.

Somali Internet Company, Mogadixo, Somália.

Somali Network AB, Hallybybacken 15, 70 Spanga, Suécia.

**▼M10**

Stichting Benevolence International Nederland (Benevolence International Nederland, BIN) Raderborg 14B, 6228 CV Maastricht, Países Baixos. Registo na Câmara de Comércio: 14063277.

**▼M5**

Grupo combatente tunisino (GCT ou Groupe Combattant Tunisien).

**▼M2**

Ummah Tameer E-Nau (UTN), Street 13, Wazir Akbar Khan, Cabul, Afeganistão; Paquistão

**▼B**

Organização Humanitária Wafa (também conhecida por Al Wafa, Organização Al Wafa, Wafa Al-Igatha Al-Islamia) Jordan House n.º 125, Street 54, Phase II. Hayatabad, Peshawar, Paquistão. Delegações na Arábia Saudita, no Kuwait e nos Emirados Árabes Unidos

**▼M15**

Regimento Islâmico Especial — «Special Purpose Islamic Regiment» (também conhecido por Islamic Special Purpose Regiment, the al-Jihad-Fisi-Sabilillah Special Islamic Regiment).

**▼B**

Youssef M. Nada & Co. Gesellschaft m.b.H., Kaertner Ring 2/2/5/22, A-1010 Viena, Áustria.

Youssef M. Nada, Via Riasec 4, CH-6911 Campione d'Italia I, Suíça.

**▼B***Pessoas singulares*

(as funções entre parênteses são as exercidas no anterior regime talibã do Afeganistão)

Aazem, Abdul Haiy, Maulavi (Primeiro Secretário, «Consulado Geral» Talibã, Quetta),

Abd al-Hadi al-Iraqi (também conhecido por Abu Abdallah, Abdal Al-Hadi Al-Iraqi)

**▼M2**

Abdelhalim Remadna, data de nascimento: 2 de Abril de 1966; local de nascimento: Bistra, Argélia.

**▼M18**

Abdul Rahman YASIN [*alias* a) Taha, Abdul Rahman S.; b) Taher, Abdul Rahman S.; c) Yasin, Abdul Rahman Said; d) Yasin, Aboud]; data de nascimento: 10 de Abril de 1960; local de nascimento: Bloomington, Indiana EUA; nacionalidade: norte-americana; passaporte número a) 27082171 (EUA)], (emitido em 21 de Junho de 1992 em Amã, Jordânia); b) MO887925 (Iraque); identificação nacional: SSN 156-92-9858 (EUA); informações suplementares: Abdul Rahman Yasin encontra-se no Iraque

**▼B**

Abdullah Ahmed Abdullah (também conhecido por ABU MARIAM; também conhecido por AL-MASRI, Abu Mohamed; também conhecido por SALEH), Afeganistão; nascido em 1963, no Egipto; cidadão do Egipto

Abdulkadir, Hussein Mahamud, Florença, Itália.

**▼M10**

Abdurrahman, Mohamad Iqbal («Abu Jibril»; Rahman, Mohamad Iqbal; A Rahman, Mohamad Iqbal; Abu Jibril Abdurrahman; Fikiruddin Muqti; Fihiruddin Muqti); nacionalidade: indonésia; local de nascimento: Tirpas-Selong, Lombok oriental, Indonésia

**▼B**

Abu Hafz, o Mauritano (também conhecido por Mahfouz Ould al-Walid, Khalid Al-Shanqiti, Mafouz Walad Al-Walid, Mahamedou Ouid Slahi). Nascido em 1.1.1975

**▼M18**

Zayn al-Abidin Muhammad HUSAYN [*alias* a) Abu Zubaida; b) Abd Al-Hadi Al-Wahab; c) Zain Al-Abidin Muhahhad Husain; d) Zain Al-Abidin Muhahhad Husain; e) Abu Zubaydah f) Tariq]; data de nascimento: 12 de Março de 1971; local de nascimento: Riad, Arábia Saudita; nacionalidade: pensa-se que terá nacionalidade saudita e palestina; passaporte: titular de um passaporte egípcio número 484824 emitido em 18 de Janeiro de 1984 pela embaixada egípcia em Riad; informações suplementares: estreita ligação a Osama bin Laden e facilitador de viagens a terroristas

**▼M2**

Adel Ben Soltane, Via Latisana no. 6, Milão, Itália, data de nascimento: 14 de Julho de 1970; local de nascimento: Tunis, Tunísia; código fiscal italiano: BNSDLA70L14Z352B.

**▼B**

Agha, Abdul Rahman (Juiz Presidente do Tribunal Militar)

Agha, Haji Abdul Manan (também conhecido por Saiyid; Abd Al-Manam), Paquistão

Agha, Saed M. Azim, Maulavi (Departamento de Passaportes e Vistos)

Agha, Sayyed Ghiassouddine, Maulavi (Ministro da Haj e dos Assuntos Religiosos)

Ahmadi, Haji M., Mulá (Presidente do Da Afghanistan Bank)

Ahmadulla, Qari [Ministro da Segurança (Informações)]

Ahmed Khalfan Ghailani (também conhecido por AHMED, o Tanzaniano; FOOPIE; FUPI; AHMAD, Abu Bakr; AHMED, A; AHMED, Abubakar; AHMED, Abubakar K.; AHMED, Abubakar Khalfan; AHMED, Abubakary K.; AHMED, Ahmed Khalfan; AL TANZANI, Ahmad; ALI, Ahmed Khalfan; BAKR, Abu; GHAILANI, Abubakary Khalfan Ahmed; GHAILANI, Ahmed; GHILANI, Ahmad Khalafan; HUSSEIN, Mahafudh Abubakar Ahmed Abdallah; KHABAR, Abu; KHALFAN, Ahmed; MOHAMMED, Shariff Omar); nascido em 14.3.1974 ou 13.4.1974 ou 14.4.1974 ou 1.8.1970, em Zanzibar, Tanzânia; cidadão da Tanzânia

Ahmed Mohammed Hamed Ali (também conhecido por ABDUREHMAN, Ahmed Mohammed; ABU FATIMA; ABU ISLAM; ABU KHADIJAH; AHMED HAMED; Ahmed, o Egípcio; AHMED, Ahmed; AL-MASRI, Ahmad; AL-SURIR, Abu Islam; ALI, Ahmed Mohammed; ALI, Hamed; HEMED,

▼ **B**

Ahmed; SHIEB, Ahmed; SHUAIB), Afeganistão; nascido em 1965, no Egipto; cidadão do Egipto

Akhund, Ahmed Jan, Mulá (Ministro da Água e Electricidade)

Akhund, Alhaj Mohammad Essa, Mulá (Ministro das Minas e Indústrias)

Akhund, Attiquallah, Maulavi (Ministro-Adjunto da Agricultura)

Akhund, Dadullah, Maulavi (Ministro da Construção)

Akhund, Hadji Ubaidullah, Mulá (Ministro da Defesa)

Akhund, Mohammad Abbas, Mulá (Ministro da Saúde Pública)

Akhundzada, Mohammad Sediq (Ministro-Adjunto dos Mártires e da Reparação)

▼ **M1**

AL-FAWAZ, Khalid (ou AL-FAUWAZ, Khaled; AL-FAUWAZ, Khaled A.; AL-FAWWAZ, Khalid; AL FAWWAZ, Khalik; AL-FAWWAZ, Khaled; AL FAWWAZ, Khaled); data de nascimento: 25 de Agosto de 1962; 55 Hawarden Hill, Brooke Road, Londres NW2 7BR, Reino Unido.

▼ **B**

Al-Hamati, Muhammad (também conhecido por AL-AHDAL, Mohammad Hamdi Sadiq; AL-MAKKI, Abu Asim), Iémen

Al-Haq, Amin (também conhecido por AMIN, Muhammad; AH HAQ, Dr Amin; UL-HAQ, Dr Amin); nascido em 1960, Província de Nangahar, Afeganistão

Ali, Abbas Abdi, Mogadixo, Somália.

▼ **M2**▼ **M18**

Ali Ahmed YUSAF (*alias* Ali Galoul), Krälingegränd 33, S-16362 Spånga, Suécia; data de nascimento 20 de Novembro de 1974; local de nascimento: Garbaharey, Somália; nacionalidade: sueca; passaporte: passaporte sueco número 1041635; número de identificação nacional: 741120-1093

▼ **B**

Al-Jadawi, Saqar. Nascido c. 1965. Tido por nacional do Iémen e da Arábia Saudita. Um dos braços direitos de Osama bin Laden.

Al-Jaziri, Abu Bakr; nacionalidade: Argelino; morada: Peshawar, Paquistão — membro do Comité de Apoio ao Afeganistão.

▼ **M18**

Ahmad Sa'id AL-KADR; data de nascimento: 1 de Março de 1948; local de nascimento: Cairo, Egipto; nacionalidade: canadiana, pensa-se que poderá ter nacionalidade egípcia

▼ **B**

Allamuddin, Syed (Segundo Secretário, «Consulado Geral» Talibã, Peshawar).

Al-Libi Abd Al Mushin, também conhecido por Ibrahim Ali Muhammad Abu Bakr — membro do Comité de Apoio ao Afeganistão e da Sociedade da Restauração do Património Islâmico.

▼ **M1**

AL-MASRI, Abu Hamza (ou AL-MISRI, Abu Hamza); data de nascimento: 15 de Abril de 1958; 9 Alboume Road, Shepherds Bush, Londres W12 OLW, Reino Unido; 8 Adie Road, Hammersmith, Londres W6 OPW, Reino Unido.

▼ **B**

Al-Qadi, Yasin (também conhecido por Kadi, Shaykh Yassin Abdullah; também conhecido por Kahdi, Yasin), Jeddah, Arábia Saudita.

Al-Sharif, Sa'd. Nascido c. 1969, Arábia Saudita. Cunhado e colaborador próximo de Osama bin Laden. Tido por chefe da organização financeira de Osama bin Laden.

Amin, Aminullah, Maulavi (Governador da Província de Saripul).

Aminzai, Shams-us-Safa (Centro de Imprensa, Ministério dos Negócios Estrangeiros).

Anafi, Nazirullah, Maulavi, (Adido Comercial, «Embaixada» Talibã, Islambade).

Anas al-Liby (também conhecido por AL-LIBI, Anas; também conhecido por AL-RAGHIE, Nazih; também conhecido por ALRAGHIE, Nazih Abdul Hamed; também conhecido por AL-SABAI, Anas), Afeganistão; nascido em 30.3.1964 ou 14.5.1964, em Tripoli, Líbia; cidadão da Líbia (sem ligações orgânicas)

Anwari, Mohammad Tahre, Mulá (Assuntos Administrativos)

▼ **M18**

Aoudi Mohamed ben Belgacem BEN ABDALLAH (*alias* Aouadi, Mohamed Ben Belkacem); a) Via A. Masina n° 7, Milão, Itália, b) Via Dopini n. 3, Galla-

**▼ M18**

rati, Itália; data de nascimento: 12 de Novembro de 1974, local de nascimento: Túnis, Tunísia; nacionalidade: tunisina; passaporte número a) 04643632 emitido em 18 de Junho de 1999; b) L 191609 emitido em 28 de Fevereiro de 1996; número de identificação nacional: 04643632 de 18 de Junho de 1999; código fiscal: DAOMMD74T11Z352Z. Informações suplementares: filiação materna Bent Ahmed Ourida

**▼ B**

Aref, Arefullah, Mulá (Ministro-Adjunto das Finanças)

Asem, Esmatullah, Maulavi, SG da Sociedade do Crescente Vermelho (SACV), Asem, Sayed Esmatullah, Maulavi (Ministro-Adjunto da Prevenção do Vício e da Propagação da Virtude)

Atiqullah, Hadji Molla (Ministro-Adjunto das Obras Públicas)

Aweys, Dahir Ubeidullahi, Via Cipriano Facchinetti 84, Roma, Itália.

Aweys, Hassan Dahir (também conhecido por Ali, Sheikh Hassan Dahir Aweys) (também conhecido por Awes, Shaykh Hassan Dahir), data de nascimento 1935, cidadão da Somália.

Ayman Al-Zawahari (também conhecido por Ahmed Fuad Salim, Aiman Muhammad Rabi Al-Zawahiri). Dirigente operacional e militar do Grupo Jihad. Nascido em 19.6.1951, em Giza, Egípto; passaporte n.º 1084010 (Egípto); n.º alternativo: 19820215

Azizirahman, Mr (Terceiro Secretário, «Embaixada» Talibã, Abu Dhabi)

**▼ M4**

Bahaji, Said, anteriormente residente em Bunatwiete 23, D-21073 Hamburgo, Alemanha; data de nascimento: 15 de Julho de 1975; local de nascimento: Haselünne (Baixa Saxónia), Alemanha; passaporte alemão provisório n.º 28 642 163 emitido por Hamburgo

**▼ B**

Baqi, Abdul, Maulavi (Departamento Consular, Ministério dos Negócios Estrangeiros)

Baqi, Abdul, Mulá (Vice-Ministro da Informação e Cultura)

Baradar, Mulá (Ministro-Adjunto da Defesa)

Bari, Abdul, Maulavi (Governador da Província de Helmand)

**▼ M1**

BEN HENI, Lased; data de nascimento 5 de Fevereiro de 1969; local de nascimento Líbia.

**▼ M4**

Binalshibh, Ramzi Mohamed Abdullah (Omar, Ramzi Mohamed Abdellah; Binalsheidah, Ramzi Mohamed Abdullah; Bin al Shibh, Ramzi); data de nascimento: 1 de Maio de 1972 ou 16 de Setembro de 1973; local de nascimento: Hadramawt, Iémen ou Cartum, Sudão; nacionalidade: sudanesa ou iemenita; passaporte iemenita n.º 00 085 243 emitido em 12 de Novembro de 1997 em Sanaa, Iémen

**▼ B**

Bin Marwan, Bilal; nascido em 1947

**▼ M18**

Ayadi Shafiq Ben Mohamed BEN MOHAMED [*alias* a) Bin Muhammad, Ayadi Chafiq; b) Ayadi Chafik, Ben Muhammad; c) Aiadi, Ben Muhammad; d) Aiady, Ben Muhammad; e) Ayadi Shafiq Ben Mohamed; f) Ben Mohamed, Ayadi Chafiq; g) Abou El Baraa]; a) Helene Meyer Ring 10-1415-80809, Munique, Alemanha; b) 129 Park Road, NW8, Londres, Reino Unido; c) 28 Chaussée de Lille, Moscron, Bélgica; d) Darvingasse 1/2/58-60, Viena, Áustria; data de nascimento: 21 de Março de 1963; local de nascimento: Sfax, Tunísia; nacionalidade: tunisina, bósnia, austríaca; passaporte número E 423362 emitido em Islamabad em 15 de Maio de 1988; número de identificação nacional: 1292931; informações suplementares: filiação materna Medina Abid; encontra-se actualmente na Irlanda.

Bouchoucha Mokhtar Ben Mohamed BEN MOKHTAR (*alias* Bushusha, Mokhtar), Via Milano n.º 38, Spinadesco (CR), Itália; data de nascimento: 13 de Outubro de 1969; local de nascimento: Túnis, Tunísia; nacionalidade: tunisina; passaporte número K/754050 emitido em 26 de Maio de 1999; número de identificação nacional: 04756904 de 14 de Setembro de 1987; código fiscal: BCHMHT69R13Z352T. Informações suplementares: filiação materna Bannour Hedia

Charaabi Tarek Ben Bechir BEN AMARA (*alias* a) Sharaabi; Tarek; b) Haroun, Frank), Viale Bligny n.º 42, Milão, Itália; data de nascimento: 31 de Março de 1970; local de nascimento: Túnis, Tunísia; nacionalidade: tunisina; passaporte número L 579603 emitido em Milão em 19 de Novembro de 1997; número de identificação nacional: 007-99090; código fiscal: CHRTRK70C31Z352U. Informações suplementares: filiação materna Charaabi Hedia

**▼ M18**

Mamoun DARKAZANLI [*alias* a) Abu Ilyas; b) Abu Ilyas Al Suri; c) Abu Luz], Uhlenhorster Weg 34, Hamburg, 22085 Alemanha; data de nascimento: 4 de Agosto de 1958; local de nascimento: Damasco, Síria; nacionalidade: síria e alemã; passaporte número 1310636262 (Alemanha), válido até 29 de Outubro de 2005; número de identificação nacional: bilhete de identidade alemão número 1312072688, válido até 20 de Agosto de 2011

**▼ B**

Daud, Mohammad (Adido Administrativo, «Embaixada» Talibã, Islamabad)  
 Delawar, Shahabuddin, Maulavi (Substituto do Supremo Tribunal)  
 Ehsanullah, Maulavi [Ministro-Adjunto da Segurança (Informação)]  
 Elmi, Mohammad Azam, Maulavi (Ministro-Adjunto das Minas e Indústrias)

**▼ M4**

El Motassadeq, Mounir, Göschenstraße 13, D-21073 Hamburgo, Alemanha; data de nascimento: 3 de Abril de 1974; local de nascimento: Marraquexe, Marrocos; nacionalidade: marroquina; passaporte marroquino n.º H 236 483, emitido em 24 de Outubro de 2000 pela embaixada de Marrocos em Berlim, Alemanha

**▼ B**

Eshaq M. (Governador da Província de Laghman)

**▼ M8**

Essabar, Zakarya (Essabar, Zakariya), Dortmunder Strasse 38, D-22419 Hamburgo, Alemanha; data de nascimento: 13 de Abril de 1977; local de nascimento: Essaouira, Marrocos; nacionalidade: Marrocos; passaporte n.º M 271 351 emitido em 24 de Outubro de 2000 pela Embaixada de Marrocos em Berlim, Alemanha

**▼ M1**

ES SAYED, Abdelkader Mahmoud (ou ES SAYED, Kader); data de nascimento 26 de Dezembro de 1962; POB Egipto; Endereço: Via del Fosso di Centocelle n.º 66, Roma, Itália; número de contribuinte: SSYBLK62T26Z336L.

**▼ M18**

Essid Sami Ben Khemais BEN SALAH [*alias* a) Omar El Mouhajer; b) Saber], Via Dubini n.º 3, Gallarate (VA), Itália; data de nascimento: 10 de Fevereiro de 1968; local de nascimento: Menzel Jemil Bizerte, Tunísia; nacionalidade: tunisina; passaporte número: K/929139 emitido em 14 de Fevereiro de 1995; número de identificação nacional: 00319547 de 8 de Dezembro de 1994; código fiscal: SSDSBN68B10Z352F. Informações suplementares: filiação materna Saidani Beya

**▼ B**

Ezatullah, Maulavi (Ministro-Adjunto do Planeamento)

Fahid Mohammed Ally Msalam (também conhecido por AL-KINI, Usama; também conhecido por ALLY, Fahid Mohammed; também conhecido por MSALAM, Fahad Ally; também conhecido por MSALAM, Fahid Mohammed Ali; também conhecido por MSALAM, Mohammed Ally; também conhecido por MUSALAAM, Fahid Mohammed Ali; também conhecido por SALEM, Fahid Muhamad Ali); nascido em 19.2.1976, em Mombaça, Quênia; cidadão do Quênia

Faiz, Maulavi (Departamento da Informação, Ministério dos Negócios Estrangeiros)

Faizan, Faiz Mohammad, Maulavi (Ministro-Adjunto do Comércio)

Fauzi, Habibullah (Primeiro Secretário/Vice-Chefe de Missão, «Embaixada» Talibã, Islamabad)

Fazul Abdullah Mohammed (também conhecido por ABDALLA, Fazul; também conhecido por ADBALLAH, Fazul; também conhecido por AISHA, Abu; também conhecido por AL SUDANI, Abu Seif; também conhecido por ALI, Fadel Abdallah Mohammed; também conhecido por FAZUL, Abdalla; também conhecido por FAZUL, Abdallah; também conhecido por FAZUL, Abdallah Mohammed; também conhecido por FAZUL, Haroon; também conhecido por FAZUL, Harun; também conhecido por HAROON; também conhecido por HAROUN, Fadhil; também conhecido por HARUN; também conhecido por LUQMAN, Abu; também conhecido por MOHAMMED, Fazul; também conhecido por MOHAMMED, Fazul Abdilahi; também conhecido por MOHAMMED, Fouad; também conhecido por MUHAMAD, Fadil Abdallah); nascido em 25.8.1972 ou 25.12.1974 ou 25.2.1974, em Moroni, Ilhas Comores; cidadão das Comores ou do Quênia

Ghafoor, Abdul, Maulavi (Ministro-Adjunto da Agricultura)

**▼ M2**

Habib Waddani, Via unica Borighero no. 1, San Donato M.se (MI), Itália; data de nascimento: 10 de Junho de 1970; local de nascimento: Tunis, Tunísia; código fiscal italiano: WDDHBB70H10Z352O.

**▼B**

Hakimi, Gul Ahmad, Maulavi (Adido Comercial, «Consulado Geral» Talibā, Carachi)

Hamdullah, Maulavi (Adido para a Repatriação, «Consulado Geral» Talibā, Quetta),

Hamidi, Zabihullah (Ministro-Adjunto da Educação Superior)

Hamidullah, Mulá, Chefe da Linhas Aéreas Arianas do Afeganistão

Hamsudin, Maulavi [Governador da Província de Wardak (Maidan)]

Hanafi, Mohammad Nasim, Mulá (Ministro-Adjunto da Educação)

Hanif, Qari Din Mohammad (Ministro do Planeamento)

Haqani, Djallalouddine, Maulavi (Ministro dos Assuntos das Fronteiras)

Haqani, Sayeedur Rahman, Maulavi (Ministro-Adjunto das Minas e Indústrias)

Haqqan, Sayyed, Maulavi (Ministro dos Assuntos Administrativos)

Haqqani, Mohammad Salim, Maulavi (Ministro-Adjunto da Prevenção do Vício e da Propagação da Virtude)

Haqqani, Moslim, Maulavi (Ministro-Adjunto da Haj e dos Assuntos Religiosos)

Haqqani, Najibullah, Maulavi (Ministro-Adjunto das Obras Públicas)

Hassan, Hadji Mohammad, Mulá (Ministro-Adjunto, Conselho de Ministros, Governador de Kandahar)

**▼M12**

Hekmatyar, Gulbuddin (aliás Gulabudin Hekmatyar, Golboddin Hikmetyar, Gulbuddin Khekmatiyar, Gulbuddin Hekmatiar, Gulbuddin Hekhmartyar, Gulbudin Hekmetyar), data de nascimento: 1 de Agosto de 1949, local de nascimento: província de Konduz, Afeganistão

**▼M18**

Ri'ad (Raed) Muhammad Hasan MUHAMMAD HIJAZI [*alias* a) Hijazi, Raed M.; b) Al-Hawen, Abu-Ahmad; c) Al-Shahid, Abu-Ahmad; d) Al-Maghribi, Rashid («O Marroquino») e) Al-Amriki, Abu-Ahmad («O Americano»)]; data de nascimento: 30 de Dezembro de 1968; local de nascimento: Califórnia, EUA; nacionalidade: jordana; número de identificação nacional: SSN: 548-91-5411; número nacional 9681029476; informações suplementares: originalmente de Ramlah; local de residência na Jordânia — al-ShuMaiosani (Sheisani) (zona de Amã), por trás do complexo dos sindicatos

Ali Ghaleb HIMMAT, Via Posero 2, CH-6911 Campione D'Italia, Itália; data de nascimento: 16 de Junho de 1938; local de nascimento: Damasco, Síria; nacionalidade: suíça

**▼B**

Homayoon, Mohammad, Eng. (Ministro-Adjunto da Água e Electricidade)

Hottak, Abdul Rahman Ahmad, Maulavi [Ministro-Adjunto da Informação e Cultura (Cultura)]

Hottak, M. Musa, Maulavi (Ministro-Adjunto do Planeamento)

**▼M18**

Armand Albert Friedrich HUBER (*alias* Huber, Ahmed), Rossimattstrasse 33, 3074 Muri b. Berna, Suíça; data de nascimento 1927; nacionalidade: suíça

**▼M2****▼B**

Ibn Al-Shaykh Al-Libi

**▼M10**

Isamuddin, Nurjaman Riduan («Hambali»); Nurjaman; Isomuddin, Nurjaman Riduan); nascido: Encep Nurjaman; nacionalidade: indonésia; data de nascimento: 4 de Abril de 1964; local de nascimento: Cianjur, Java ocidental, Indonésia

**▼B**

Islam, Muhammad (Governador da Província de Bamiyan)

Jabbar, Abdul, Maulavi (Governador da Província de Baghlan)

Jalal, Noor, Maulavi (Ministro-Adjunto dos Assuntos Internos [Assuntos Administrativos])

Jalil, Abdul, Mulá (Ministro-Adjunto dos Negócios Estrangeiros)

**▼M2****▼B**

Jamal, Qudratullah, Maulavi (Ministro da Informação)

Jan, Ahmad, Maulavi (Governador da Província de Zabol)

Janan, Mulá (Governador de Fariab)

▼ **B**

Jim'ale, Ahmed Nur Ali (também conhecido por Jimale, Ahmed Ali) (também conhecido por Jim'ale, Ahmad Nur Ali) (também conhecido por Jumale, Ahmed Nur) (também conhecido por Jumali, Ahmed Ali), PO Box 3312, Dubai, EAU; Mogadixo, Somália.

Kabir, A., Maulavi (Governador da Província de Nangahar)

Kabir, Abdul, Maulavi (Segundo Ministro-Adjunto, Conselho de Ministros, Governador da Província de Nangahar, Chefe da Zona Oriental)

Kahie, Abdullahi Hussein, Bakara Market, Dar Salaam Buildings, Mogadixo, Somália.

Kakazada, Rahamatullah, Maulavi (Cônsul Geral, «Consulado Geral» Talibã, Carachi)

Khairkhwah, Khair Mohammad, Maulavi (Governador da Província de Herat)

Khaksar, Abdul Samad, Mulá [Ministro-Adjunto dos Assuntos Internos (Segurança)]

Kmalzada Shamsalah (Segundo Secretário, «Embaixada» Talibã, Abu Dhabi)

Ladehyanoy, Mufti Rashid Ahmad (também conhecido por LUDHIANVI, Mufti Rashid Ahmad; também conhecido por AHMAD, Mufti Rasheed; também conhecido por WADEHYANOY, Mufti Rashid Ahmad); Carachi, Paquistão

▼ **M2**

Lazhar Ben Mohammed Tlili, Via Carlo Porta no. 97, Legnano, Itália; data de nascimento: 26 de Março de 1969; local de nascimento: Tunis, Tunísia; código fiscal italiano: TLLLHR69C26Z352G.

▼ **B**

Madani, Jan Mohammad (Encarregado de Negócios, «Embaixada» Talibã, Abu Dhabi)

Madani, Zia-ur-Rahman, Maulavi (Governador da Província de Logar)

Mahmood, Sultan Bashir-Ud-Din (também conhecido por Mahmood, Sultan Bashiruddin; também conhecido por Mehmood, Dr. Bashir Uddin; também conhecido por Mekmud, Sultan Baishiruddin), Street 13, Wazir Akbar Khan, Cabul, Afeganistão (data de nascimento: entre 1937 e 1945); nacional do Paquistão

Majeed, Abdul (também conhecido por Majeed Chaudhry Abdul; também conhecido por Majid, Abdul); data de nascimento: 15 de Abril de 1939 ou 1938; nacional do Paquistão)

Makhtab Al-Khidamat/Al Kifah

Manan, Mawlawi Abdul (Adido Comercial, «Embaixada» Talibã, Abu Dhabi)

Mansour, Akhtar Mohammad (Ministro da Aviação Civil e dos Transportes)

▼ **M18**

Mansour MOHAMED *alias* Al-Mansour, Dr. Mohamed), Obere Heslibachstrasse 20, 8700 Kuesnacht, ZH (Zurique), Suíça; data de nascimento: 30 de Agosto de 1928; local de nascimento: a) Egipto; b) Emirados Árabes Unidos; nacionalidade: Suíça.

Mansour Fattouh ZEINAB, Obere Heslibachstrasse 20, 8700 Kuesnacht, ZH, Suíça; data de nascimento: 7 de Maio de 1933

▼ **M2**

Mansour Thaer, data de nascimento: 21 de Março de 1974; local de nascimento: Bagdad, Iraque.

▼ **B**

Mansur, Abdul Latif, Maulavi (Ministro da Agricultura)

Mati, Mohammadullah, Maulavi (Ministro das Obras Públicas)

Matiullah, Mulá, Alfândega de Cabul

Mazloom, Fazel M, Mulá (Vice-Chefe do Estado-Maior)

▼ **M2**

Mehdi Kammoun, Via Masina no. 7, Milão, Itália; data de nascimento: 3 de Abril de 1968; local de nascimento: Tunis, Tunísia; código fiscal italiano: KMMMHD68D03Z352N.

▼ **B**

Mohammad, Akhtar, Maulavi (Adido para a Educação, «Consulado Geral» Talibã, Peshawar)

Mohammad, Dost, Mulá (Governador da Província de Ghazni)

Mohammad, Nazar, Maulavi (Governador da Província de Kunduz)

Mohammad, Nik, Maulavi (Ministro-Adjunto do Comércio)

Mohammad, Qari Din (Ministro da Educação Superior)

Mohammadi, Shafiqullah, Maulavi (Governador da Província de Khost)

**▼B**

Momand, Qalamudin, Maulavi (Ministro-Adjunto dos Assuntos da Haj)

Monib, Abdul Hakim, Maulavi (Ministro-Adjunto dos Assuntos das Fronteiras)

Motaqi, Amir Khan, Mulá (Ministro da Educação)

Motasem, Abdul Wasay Aghajan, Mulá (Ministro das Finanças)

Motmaen, Abdulhai (Departamento da Informação e Cultura, Kandahar)

Muazen, Samiullah, Maulavi (Substituto do Supremo Tribunal)

Muhammad Atif (também conhecido por Subhi Abu Sitta, Abu Hafs Al Masri, Sheik Taysir Abdullah, Mohamed Atef, Abu Hafs Al Masri el Khabir, Taysir). Nascido em 1956, em Alexandria, Egipto; outra data de nascimento possível: 1951.

Muhammad 'Atif (também conhecido por Abu Hafs). Nascido em (provavelmente) 1944, Egipto. Tido por nacional do Egipto. Lugar-tenente de Osama bin Laden.

Muhammad Salah (também conhecido por Nasr Fahmi Nasr Hasanayn)

Muhsin Musa Matwalli Atwah (também conhecido por ABDEL RAHMAN; também conhecido por ABDUL RAHMAN; também conhecido por AL-MUHAJIR, Abdul Rahman; também conhecido por AL-NAMER, Mohammed K.A.), Afeganistão; nascido em 19.6.1964, no Egipto; cidadão do Egipto

Mujahid, Abdul Hakim, enviado Talibã às Nações Unidas

Murad, Abdullah, Maulavi (Cônsul Geral, «Consulado Geral» Talibã, Quetta)

Mustafa Mohamed Fadhil (também conhecido por AL MASRI, Abd Al Wakil; também conhecido por AL-NUBI, Abu; também conhecido por ALI, Hassan; também conhecido por ANIS, Abu; também conhecido por ELBISHY, Moustafa Ali; também conhecido por FADIL, Mustafa Muhamad; também conhecido por FAZUL, Mustafa; também conhecido por HUSSEIN; também conhecido por JIHAD, Abu; também conhecido por KHALID; também conhecido por MAN, Nu; também conhecido por MOHAMMED, Mustafa; também conhecido por YUSSRR, Abu); nascido em 23.6.1976, no Cairo, Egipto; cidadão do Egipto ou do Quênia; BI queniano n.º 12773667; n.º de série: 201735161

Mustasaed, Mulá (Chefe da Academia das Ciências)

Mutawakil, Abdul Wakil (Ministro dos Negócios Estrangeiros)

Muttaqi, Amir Khan (Representante talibã às conversações dirigidas pela ONU)

**▼M10****▼M2**

Nabil Benattia, data de nascimento: 11 de Maio de 1966; local de nascimento: Tunis, Tunísia.

**▼M18**

Nada Youssef MUSTAFA [*alias* a) Nada, Youssef, b) Nada, Youssef M.]; a) via Arogno 32, 6911 Campione d'Italia, Itália; b) Via per Arogno 32, CH-6911 Campione d'Italia, Itália; c) Via Riasc 4, CH-6911 Campione d'Italia I, Itália; data de nascimento: a) 17 de Maio de 1931; b) 17 de Maio de 1937; local de nascimento: Alexandria, Egipto; número de identificação nacional: bilhete de identidade italiano número AE 1111288 (válido até 21 de Março de 2005)

**▼B**

Naim, Mohammad, Mulá (Ministro-Adjunto da Aviação Civil)

Najibullah, Maulavi (Cônsul Geral, «Consulado Geral» Talibã, Peshawar)

**▼M18**

Nasreddin Ahmed IDRIS [*alias* a) Nasreddin, Ahmad I.; b) Nasreddin, Hadj Ahmed; c) Nasreddine, Ahmed Idriss; d) Ahmed Idris Nasreddin]; a) Corso Sempione 69, 20149 Milão, Itália; b) Piazzale Biancamano, Milão, Itália; c) Rue De Cap Spartel, Tânger, Marrocos; d) n.º, 10, Rmilat, Villa Nasreddin em Tânger, Marrocos; data de nascimento: 22 de Novembro de 1929; local de nascimento: Adi Ugri, Etiópia (actualmente Eritreia); nacionalidade: italiana; número de identificação nacional: bilhete de identidade italiano número AG 2028062 (data de caducidade 7 de Setembro de 2005); número de bilhete de identidade de estrangeiro: K 5249; código fiscal italiano: NSRDRS29S22Z315Y. Informações suplementares: Em 1994, o Sr. Nasreddin deixou a sua residência no endereço 1, via delle Scuole, 6900 Lugano, Suíça e partiu para Marrocos.

**▼B**

Nomani, Hamidullah, Maulavi (Funcionário superior do Ministério da Educação Superior)

Noorani, Mufti Mohammad Aleem (Primeiro Secretário, «Consulado Geral» Talibã, Carachi)

Nuri, Maulavi Nurullah (Governador da Província de Balkh, Chefe da Zona Norte)

Nuristani, Rostam, Maulavi (Ministro-Adjunto das Obras Públicas)

**▼B**

Nyazi, Manan, Mulá (Governador da Província de Kabul)  
 Omar, Mohammed, Mulá, Comandante dos Fiéis («Amir ul-Mumineen»), Afeganistão  
 Omari, Alhaj M. Ibrahim (Ministro-Adjunto dos Assuntos das Fronteiras)  
 Paktis, Abdul Satar, Dr. (Departamento do Protocolo, Ministério dos Negócios Estrangeiros)

**▼M10****▼B**

Qadeer, Abdul, General (Adido Militar, «Embaixada» Talibã, Islamabad)  
 Qalamuddin, Maulavi (Dirigente do Comité Olímpico)  
 Qurishi, Abdul Ghafar, Maulavi (Adido para a Repatriação, «Embaixada» Talibã, Islamabad)  
 Rabbani, Mohammad, Mulá (Presidente do Conselho de Governo, Presidente do Conselho de Ministros)  
 Rahimi, Yar Mohammad Mulá (Ministro da Comunicação)  
 Rahmani, Arsalan, Maulavi (Ministro-Adjunto da Educação Superior)  
 Rahmani, M. Hasan, Mulá (Governador da Província de Kandahar)  
 Rasul, M, Mulá (Governador da Província de Nimroz)  
 Rauf, Abdul, Mulá (Comandante do Corpo Central)  
 Razaq, Abdul, Maulavi (Ministro do Comércio)  
 Razaq, Abdul, Mulá (Ministro dos Assuntos Internos)  
 Reshad, Habibullah, Mulá (Chefe do Departamento de Investigação)

**▼M2**

Riadh Jelassi, data de nascimento: 15 de Dezembro de 1970; local de nascimento: Tunísia.

**▼B**

Saddiq, Alhaj Mohammad, Maulavi (Representante Comercial, «Consulado Geral» Talibã, Peshawar)  
 Sadruddin, Alhaj, Mulá (Presidente do Município de Cabul)  
 Safi, Rahmatullah, General (Representante dos Talibãs na Europa)  
 Salek, Abdulhai, Maulavi (Governador da Província de Urouzgan)

**▼M2**

Samir Kishk, data de nascimento: 14 de Maio de 1955; local de nascimento: Gharbia, Egipto.

**▼B**

Sanani, Maulavi, Chefe da Dar-ul-Efta,  
 Saqib, Noor Mohammad (Juiz Presidente do Supremo Tribunal)

**▼M10**

Sayadi, Nabil Abdul Salam (alias Abu Zeinab); data de nascimento 1 de Janeiro de 1966, El Hadid, Tripoli, Líbano; nacionalidade: belga desde 18 de Setembro de 2001; marido de Patricia Vinck; data do casamento: 29 de Maio de 1992 em Peshawar, Paquistão

**▼B**

Sayed, Alhaj Mulá Sadudin (Chefe do Município de Cabul)  
 Sayf al-Adl (também conhecido por Saif Al-'Adil). Nascido c. 1963, no Egipto. Tido por nacional do Egipto. Responsável pela segurança de Bin Laden  
 Sayyed, Saiduddine, Maulavi (Vice-Ministro do Trabalho e Assuntos e Sociais)  
 Shafiq, A. Wahed, Maulavi (Vice-Governador da Província de Cabul)  
 Shafiq, M, Mulá (Governador da Província de Samangan)  
 Shaheen, Mohammad Sohail (Segundo Secretário, «Embaixada» Talibã, Islamabad)  
 Shahidkhel, S. Ahmed, Maulavi (Ministro-Adjunto da Educação)  
 Shams-ur-Rahman, Mulá (Ministro-Adjunto da Agricultura)  
 Sharif, Mohammad (Ministro-Adjunto dos Assuntos Internos)  
 Shaykh Sai'id (também conhecido por Mustafa Muhammad Ahmad). Nascido no Egipto  
 Sheikh Ahmed Salim Swedan (também conhecido por Ahmed, o Grande; também conhecido por ALLY, Ahmed; também conhecido por BAHAMAD; também conhecido por BAHAMAD, Sheik; também conhecido por BAHAMADI, Sheikh; também conhecido por SUWEIDAN, Sheikh Ahmad Salem; também conhecido por SWEDAN, Sheikh; também conhecido por SWEDAN,

**▼B**

Sheikh Ahmed Salem); nascido em 9.4.1969 ou 9.4.1960, em Mombaça, Quênia; cidadão do Quênia

Shenwary, Haji Abdul Ghafar (Terceiro Secretário, «Consulado Geral» Talibã, Carachi)

Shinwari, Jalaluddine, Maulavi (Ministro-Adjunto da Justiça)

Siddiqmal, Mohammad Sarwar (Terceiro Secretário, «Embaixada» Talibã, Islamabad)

Stanekzai, Sher Abbas (Ministro-Adjunto da Saúde Pública)

Tahis, Hadji (Ministro-Adjunto da Aviação Civil)

Takhari, Abdul Raqib, Maulavi (Ministro da Repatriação)

**▼M2**

Tarek Ben Habib Maaroufi, data de nascimento: 23 de Novembro de 1965; local de nascimento: Ghardimaou, Tunísia.

**▼B**

Tariq Anwar Al-Sayyid Ahmad (também conhecido por Hamdi Ahmad Farag, Amr al-Fatih Fathi). Nascido em 15.3.1963, em Alexandria, Egipto

Tawana, Maulavi (Governador da Província de Paktia)

Tayeb, Haji Alla Dad, Mulá (Ministro-Adjunto da Comunicação)

Thirwat Salah Shihata (também conhecido por Tarwat Salah Abdallah, Salah Shihata Thirwat, Shahata Thirwat). Nascido em 29.6.1960, no Egipto

Tufail, Mohammed (também conhecido por Tufail, S.M.; também conhecido por Tufail, Sheik Mohammed); nacional do Paquistão

Turab, Hidayatullah Abu (Ministro-Adjunto da Aviação Civil)

Turabi, Nooruddin, Mulá (Ministro da Justiça)

**▼M2****▼B**

Usama Bin Laden (também conhecido por Usama Bin Muhammad Bin Awad, também conhecido por Osama Bin Laden, também conhecido por Abu Abdallah Abd Al-Hakim). Nascido em 30.7.1957, em Jeddah, Arábia Saudita. Foi-lhe retirada a cidadania da Arábia Saudita; agora é oficialmente nacional afegão.

Uthman, Omar Mahmoud (também conhecido por AL-FILISTINI, Abu Qatada; também conhecido por TAKFIRI, Abu Umr; também conhecido por ABU UMAR, Abu Omar; também conhecido por UTHMAN, Al-Samman; também conhecido por UMAR, Abu Umar; também conhecido por UTHMAN, Umar; também conhecido por ABU ISMAIL), Londres, Inglaterra; nascido em 30.12.1960 ou 13.12.1960

**▼M10**

Vinck, Patricia Rosa (alias Souraya P. Vinck); data de nascimento: 4 de Janeiro de 1965, Berchem, Antuérpia; nacionalidade: belga; mulher de Nabil Sayadi.

**▼M4**

Wa'el Hamza Julaidan (Wa'il Hamza Julaidan, Wa'el Hamza Jalaidan, Wa'il Hamza Jalaidan, Wa'el Hamza Jaladin, Wa'il Hamza Jaladin e Abu Al-Hasan al Madani); data de nascimento: 22 de Janeiro de 1958; local de nascimento: Al-Madinah, Arábia Saudita; passaporte saudita n.º A-992535.

**▼B**

Wahab, Malawi Abdul Taliban (Encarregado de Negócios em Riade)

Wahidiyar, Ramatullah (Ministro-Adjunto dos Mártires e da Repatriação)

Wali, Mohammad, Maulavi (Departamento do Ministério da Prevenção do Vício e da Propagação da Virtude)

Wali, Qari Abdul (Primeiro Secretário, «Consulado Geral» Talibã, Peshawar)

Walijan, Maulavi (Governador da Província de Jawzjan)

Wasseq, Abdul-Haq-, Maulavi [Ministro-Adjunto da Segurança (Informações)]

Waziri, M. Jawaz (Departamento da ONU, Ministério dos Negócios Estrangeiros)

Yaqoub, Mohammad, Maulavi (Chefe do BIA)

**▼M2**

Yassine Chekkouri, data de nascimento: 6 de Outubro de 1966; local de nascimento: Safi, Marrocos.

**▼B**

Yuldashev, Tohir (também conhecido por Yuldashev, Takhir), Usbequistão

Zaeef, Abdul Salam, Mulá (Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, «Embaixada» Talibã, Islamabad)

**▼B**

Zaeef, Abdul Salam (Embaixador talibã no Paquistão)

Zahed, Abdul Rahman (Ministro-Adjunto dos Negócios Estrangeiros)

Zahid, Mohammad, Mulá (Terceiro Secretário, «Embaixada» Talibã, Islambade)

Zaief, Abdul Salam, Mulá (Ministro-Adjunto das Minas e Indústrias)

Zia, Mohammad (também conhecido por Zia, Ahmad); a/c Ahmed Shah s/o Painda Mohammad al-Karim Set, Peshawar, Paquistão; a/c Alam General Store Shop 17, Awami Market, Peshawar, Paquistão; a/c Zahir Shah s/o Murad Khan Ander Sher, Peshawar, Paquistão

Zurmati, Maulavi Rahimullah [Ministro-Adjunto da Informação e Cultura (Publicações)]



## ANEXO II

## Lista das autoridades competentes referidas no artigo 5.º

## BÉLGICA

Ministère des finances  
Trésorerie  
Avenue des Arts 30  
B-1040 Bruxelles  
Fax: (32-2) 233 75 18

Ministère des affaires économiques  
Administration des relations économiques  
Service Licences  
60, rue Général Léman  
B-1040 Bruxelles  
Fax: (32-2) 230 83 22  
Tél.: (32-2) 206 58 11

## DINAMARCA

Erhvervs- og Boligstyrelsen  
Dahlerups Pakhus  
Langelinie Alle 17  
DK-2100 København Ø  
Tel.: (45) 35 46 60 00  
Fax: (45) 35 46 60 01

## ALEMANHA

Deutsche Bundesbank  
Postfach 100602  
D-60006 Frankfurt/Main  
Tel.: (49-69) 95 66-01  
Fax: (49-69) 560 10 71

## GRÉCIA

Ministry of National Economy  
General Directorate of Economic Policy  
5-7 Nikis Street  
GR-101 80 Athens  
Tel.: (30-10) 333 27 81-2  
Fax: (30-10) 333 28 10, 333 27 93

Υπουργείο Εθνικής Οικονομίας  
Γενική Διεύθυνση Οικονομικής Πολιτικής  
Νίκης 5-7  
GR-101 80 Αθήνα  
Τηλ. (30-10) 333 27 81-2  
Φάξ.: (00-30-10) 333 28 10/333 27 93

## ESPANHA

Dirección General de Comercio Inversiones  
Subdirección General de Inversiones Exteriores  
Ministerio de Economía  
Paseo de la Castellana, 162  
E-28046 Madrid  
Tel.: (34) 913 49 39 83  
Fax: (34) 913 49 35 62

Dirección General del Tesoro y Política Financiera  
Subdirección General de Inspección y Control de Movimientos de Capitales  
Ministerio de Economía  
Paseo del Prado, 6  
E-28014 Madrid  
Tel.: (34) 912 09 95 11  
Fax: (34) 912 09 96 56

## FRANÇA

Ministère de l'économie, des finances et de l'industrie  
Direction du Trésor  
Service des affaires européennes et internationales  
Sous-direction E

**▼B**

139, rue du Bercy  
F-75572 Paris Cedex 12  
Tél.: (33-1) 44 87 17 17  
Fax: (33-1) 53 18 36 15

## IRLANDA

Central Bank of Ireland  
Financial Markets Department  
PO Box 559  
Dame Street  
Dublin 2  
Ireland  
Tel.: (353-1) 671 66 66

Department of Foreign Affairs  
Bilateral Economic Relations Division  
76-78 Harcourt Street  
Dublin 2  
Ireland  
Tel.: (353-1) 408 24 92

## ITÁLIA

Ministero dell'Economia e delle Finanze  
Comitato di sicurezza finanziaria  
Via XX Settembre 97  
I-00187 Roma  
Email: csf@tesoro.it  
Tel.: (39 06) 4 761 39 21  
Fax: (39 06) 4 761 39 32

## LUXEMBURGO

Ministère des affaires étrangères, du commerce extérieur, de la coopération, de l'action humanitaire et de la défense  
Direction des relations économiques internationales  
BP 1602  
L-1016 Luxembourg  
Tél.: (352) 478-1 ou 478-2350  
Fax: (352) 22 20 48

Ministère des finances  
3, rue de la Congrégation  
L-1352 Luxembourg  
Tél.: (352) 478-2712  
Fax: (352) 47 52 41

## PAÍSES BAIXOS

**▼M17**

Ministerie van Financiën  
Directie Financiële Markten, afdeling Integriteit  
Postbus 20201  
2500 EE Den Haag  
Nederland  
Tel.: (31-70)342 89 97  
Fax: (31-70)342 79 18

**▼B**

## ÁUSTRIA

Oesterreichische Nationalbank  
Otto-Wagner-Platz 3  
A-1090 Wien  
Tel.: (43-1) 404 20-0  
Fax: (43-1) 404 20-73 99

Bundesministerium für Inneres — Bundeskriminalamt  
Josef Hlaubek Platz 1  
A-1090 Wien  
Tel.: (43-1) 313 45-0  
Fax: (43-1) 313 45-85 290

## PORTUGAL

Ministério das Finanças  
Direcção Geral dos Assuntos Europeus Relações Internacionais

**▼B**

Avenida Infante D. Henrique, n.º 1, C 2.º  
 P-1100 Lisboa  
 Tel.: (351-1) 882 32 40/47  
 Fax: (351-1) 882 32 49

Ministério dos Negócios Estrangeiros  
 Direcção Geral dos Assuntos Multilaterais/Direcção dos Serviços das Organizações Políticas Internacionais  
 Largo do Rilvas  
 P-1350-179 Lisboa  
 Tel.: (351-21) 394 60 72  
 Fax: (351-21) 394 60 73

## FINLÂNDIA

Ulkoasiainministeriö/Utrikesministeriet  
 PL 176  
 FIN-00161 Helsinki  
 Tel.: (358-9) 16 05 59 00  
 Fax: (358-9) 16 05 57 07

## SUÉCIA

**▼M17**

— Relativamente ao artigo 2.ºA:

Riksförsäkringsverket (RFV)  
 S-103 51  
 Stockholm  
 Tel.: (46-8) 786 90 00  
 Fax: (46-8) 411 27 89

— Relativamente ao artigo 4.º:

Rikspolisstyrelsen (RPS)  
 Box 12256  
 S-102 26  
 Stockholm  
 Tel.: (46-8) 401 90 00  
 Fax: (46-8) 401 99 00

— Relativamente ao artigo 5.º:

Finansinspektionen  
 Box 7831  
 S-103 98  
 Stockholm  
 Tel.: (46-8) 787 80 00  
 Fax: (46-8) 24 13 35

**▼B**

## REINO UNIDO

**▼M17**

— No que respeita às restrições à exportação:

Department of Trade and Industry  
 Export Control and Non-Proliferation Directorate  
 3-4, Abbey Orchard Street  
 London SW1P 2JJ  
 United Kingdom  
 Tel.: (44-207) 215 05 10  
 Fax: (44-207) 215 05 11

— No que respeita ao congelamento de fundos e recursos económicos:

HM Treasury  
 International Financial Services Team  
 1, Horse Guards Road  
 London SW1A 2HQ  
 United Kingdom  
 Tel.: (44-207) 270 55 50  
 Fax: (44-207) 270 43 65

Bank of England  
 Financial Sanctions Unit  
 Threadneedle Street  
 London EC2R 8AH  
 United Kingdom  
 Tel.: (44-207) 601 46 07  
 Fax: (44- 207) 601 43 09

▼ B

COMUNIDADE EUROPEIA

▼ M17

Comissão das Comunidades Europeias  
Direcção-Geral das Relações Externas  
Direcção PESC  
Unidade A.2: Questões jurídicas e institucionais para as relações externas —  
Sanções  
CHAR 12/163  
B-1049 Bruxelas  
Tel.: (32-2) 295 81 48, 296 25 56  
Fax: (32-2) 296 75 63  
E-mail: relex-sanctions@cec.eu.int